

DECRETO Nº 176, DE 01 DE ABRIL DE 1991-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 094, de 31/05/89.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas genéricas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir do corrente exercício, de que trata o Decreto nº 094, de 31/05/89, como segue:

<u>SETOR</u>	<u>VALOR M²</u>	<u>SETOR</u>	<u>VALOR M²</u>
1	425,00	10	251,00
2	418,00	11	231,00
3	397,00	12	210,00
4	376,00	13	189,00
5	355,00	14	168,00
6	334,00	15	148,00
7	314,00	16	127,00
8	293,00	17	106,00
9	275,00	18	88,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de abril de 1991.

Luiz Rizzato
-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

